



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI N° 265/2007

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais no total de R\$ 107.339,48 (cento e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, aprovou e eu, DEODATO MATIAS, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Créditos Adicionais Especiais junto ao Exercício de 2.007, na importância de R\$ 107.339,48 (cento e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), para atender despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

FONTE 000 - RECURSOS LIVRES

FONTE 716 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE GALERIAS

08	DEPTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
08.004	DIVISÃO DE URBANISMO		
17.512.15011-083	Convênio Construção de Galerias		
Conta 2740 - 4490.51.00.00	Obras e Instalações	3-1-716	82.500,00
Conta 2740 - 4490.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.000	24.839,48
TOTAL DA FONTE 716 - CONV. Construção Galerias			82.500,00
TOTAL DA FONTE 000 - CONTRAPARTIDA			24.839,48

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial da dotação abaixo relacionada, conforme prevê o artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

FONTE 000 - RECURSOS LIVRES

DESCRIÇÃO	ID / USO / FONTE	VALOR
08 DEP. MUNIC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
08.002 Divisão de Obras		
04,452.15022-053 - Manutenção da Divisão de obras		
Conta 1860 - 3390.39.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	0-1-000	24.839,48
TOTAL DA FONTE 000 - RECURSOS LIVRES		24.839,48

Doutor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Art. 3º - Para os Convênios acima descritos também será utilizado como fonte de suplementação a reestimativa de receita e de Aplicação Financeira já que as mesmas não foram previstas no orçamento para o exercício atual.

Conta de Receita 1.7.6.1.99.03.00 – Convênio Construção de Galerias	78.000,00
Conta de Receita 1.3.2.5.01.99.06.00 – Aplic. Financeira Conv. Constr. Galerias	4.500,00
TOTAL DE CANCELAMENTO	24.839,48
TOTAL REESTIMATIVA DE RECEITA	82.500,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arapuã, aos dezesseis dias do mês de março de 2.007.

DEODATO MATIAS

Prefeito do Município de Arapuã

